

LEI N° 2297-01/2025

(PROJETO DE LEI N° 081-01/2025)

Autoriza a instituição de Concurso Fotográfico do Município de Colinas, Edição nº 15, ano de 2025, fixa o valor da premiação, e dá outras providências.

MARCELO SCHRÖER, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução nº 118-01/2025, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar o *Concurso Fotográfico do Município de Colinas, Edição nº 15, ano de 2025*, com o tema “**RESPIRA/SUSPIRA**”, conforme Regulamento em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º A título de prêmio será pago aos *vencedores* do concurso:

I - Categoria juvenil (12 aos 17 anos):

1º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
2º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais)
3º lugar: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Voto popular: R\$ 100,00 (cem reais)

II - Categoria adulta amadora:

1º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
2º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
3º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais)
Voto popular: R\$ 100,00 (cem reais)

III - Categoria profissional:

1º lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais)
2º lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
3º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Voto popular: R\$ 100,00 (cem reais)

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2022 – GESTÃO DA CULTURA

3.3.3.90.31.00000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (524)

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de agosto de 2025.

MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Felipe Jacobs Pocebon
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

REGULAMENTO DO 15º CONCURSO FOTOGRÁFICO DE COLINAS

O MUNICÍPIO DE COLINAS, com sede na Rua Olavo Bilac, 370, em COLINAS - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 01 de setembro de 2025 até 10 de outubro de 2025, junto à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, localizada na Rua Olavo Bilac, 326, Sala 03, Centro, Colinas, RS, ou através do e-mail: educacao@colinas.rs.gov.br, de acordo com o Lei Municipal nº 2297-01/2025, regido pela Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, serão realizadas as inscrições e o recebimento dos trabalhos do 15º Concurso Fotográfico de Colinas, conforme condições a seguir:

01 – CRONOGRAMA:

O 15º Concurso Fotográfico de Colinas, organizado pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, será realizado de acordo com a seguinte programação:

1.1 - Inscrições: 1º de setembro a 10 de outubro de 2025.

1.2 - Avaliação dos jurados: 13 a 17 de outubro de 2025.

1.3 - Período de votação popular: 20 a 29 de outubro de 2025.

1.4 - Desempate da votação popular (se necessário): 30 de outubro de 2025.

1.5 - Divulgação dos resultados e premiação: 30 de outubro de 2025, durante a abertura oficial do Festival da Primavera.

02 – PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão inscrever-se artistas profissionais ou amadores, com trabalhos inéditos e originais, dentro do tema proposto, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida.

2.2 – Categorias:

a) Juvenil (12 aos 17 anos): participação restrita a residentes no Município de Colinas.

b) Adulta Amadora: participação restrita a residentes no Município de Colinas.

c) Profissional: participação aberta a residentes de qualquer município.

2.3 – Cada participante poderá inscrever até **10 (dez) fotografias**, todas devidamente identificadas na ficha de inscrição.

2.4 – O mesmo participante não poderá se inscrever em mais de uma categoria.

2.5 – Fotógrafos profissionais, não poderão participar na categoria amadora.

2.6 - Não poderão participar: funcionários da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, bem como integrantes da Comissão Julgadora diretamente envolvidos na realização do concurso.

03 – TEMA:

3.1 – Tema comum para todas as categorias: “**RESPIRA/SUSPIRA**”

3.2 – Descrição do tema:

Há imagens que são como um sopro: chegam, tocam e ficam.

"Respira, Suspira..." é um convite para desacelerar o olhar e encontrar aquilo que nos faz parar por um instante - seja de admiração, emoção, saudade ou encanto.

Queremos fotografias que carreguem esse instante de pausa.

Pode ser o silêncio depois da chuva, o abraço que não quer se soltar, o primeiro raio de sol no amanhecer, a luz que invade uma janela antiga, ou o sorriso que surge sem aviso.

Não importa se é um cenário amplo ou um detalhe minúsculo.

O que importa é que a foto faça quem vê respirar fundo e suspirar — e que essa inspiração venha dos encantos, histórias e paisagens que só o município de Colinas pode oferecer.

O tema é aberto para que cada participante expresse, à sua maneira, o que é um respiro ou um suspiro. Pode ser paz, pode ser amor, pode ser surpresa... pode ser até melancolia.

O único fio condutor é que o registro fotográfico seja feito em Colinas, transformando o nosso próprio território em cenário e inspiração para novas histórias.

3.3 - As fotos devem ser **inéditas**.

04 – INSCRIÇÃO:

4.1 - A inscrição é gratuita.

4.2 - Cada participante poderá inscrever até **10 (dez) fotografias**, desde que sejam de sua própria autoria, originais e inéditas. O descumprimento dessas condições poderá acarretar o cancelamento da inscrição ou a cassação de prêmios, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive de natureza penal.

4.3 - Os trabalhos, acompanhados da ficha de inscrição (que está em anexo), devem ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto
Rua Olavo Bilac, 326, sala 03

Bairro Centro
Colinas – RS

A ficha de inscrição deverá ser devidamente preenchida, digitada, assinada e entregue juntamente com as fotos.

As fotos deverão ser salvas em mídia digital (drive; *we transfer* ou outros programas e compartilhadas no e-mail educacao@colinas.rs.gov.br até o prazo final das inscrições). Caso o(a) candidato(a) não tenha acesso aos referidos programas, poderá trazer as fotos em *pendrive*.

Parágrafo primeiro: Serão aceitas inscrições via e-mail (educacao@colinas.rs.gov.br), desde que a ficha contenha assinatura digital do participante.

Parágrafo segundo: Para as categorias Juvenil e Adulta Amadora, a ficha de inscrição deverá ser acompanhada de comprovante de residência no Município de Colinas, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da inscrição;

Parágrafo terceiro: Não serão aceitas inscrições na categoria Juvenil sem a assinatura conjunta do responsável legal, salvo se o candidato for emancipado.

Parágrafo quarto: Na categoria juvenil (12 a 17 anos), o (a) candidato (a) deverá enviar cópia de documento oficial de identificação que comprove a idade, sendo que a análise e validação da idade ocorrerão no momento da inscrição.

05 – CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

5.1 - Não serão aceitas fotografias já publicadas, exibidas em público ou que não tenham sido registradas no Município de Colinas.

5.2 - O participante deverá fazer a identificação de cada fotografia, **na ficha de inscrição, com: pseudônimo, o título da obra, identificação do local da foto e o número da foto, em letra legível ou digitado.**

5.3 - As fotografias devem ser entregues em **mídia digital**, com resolução mínima de **6 megapixels**, devidamente identificadas para correta vinculação à descrição constante na ficha de inscrição.

5.4 - Trabalhos não identificados conforme o item 5.2 serão automaticamente desclassificados.

5.5 - Caso a fotografia contenha pessoas ou propriedades privadas identificáveis (total ou parcialmente), o(a) autor(a) deverá apresentar autorização de cessão de uso de imagem,

conforme modelos dos Anexos II e/ou III, devidamente assinada pelas pessoas fotografadas ou pelos proprietários do imóvel. A autorização poderá ser física ou digital, desde que legível e assinada. A ausência dessa autorização implicará desclassificação automática da fotografia. O(a) autor(a) da obra será o único responsável por eventuais reivindicações, demandas ou ações judiciais decorrentes da utilização de imagens sem a devida autorização, isentando integralmente a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e os organizadores do concurso de qualquer responsabilidade

5.6 – Será permitido fazer apenas ajustes básicos na imagem, como corrigir o contraste, a cor, a saturação e a luminosidade, para melhorar a qualidade da foto. Não será permitido alterar a imagem de forma a modificar o que aparece nela, ou seja, não pode adicionar, tirar ou mudar elementos que estavam na cena original. É vedado o uso de inteligência artificial, sob pena de desclassificação.

06 – PREMIAÇÃO:

6.1 – Serão conferidos os seguintes prêmios:

6.1.1 – Categoria juvenil (12 aos 17 anos)

1º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

2º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais)

3º lugar: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Voto popular: R\$ 100,00 (cem reais)

6.1.2 – Categoria adulta amadora

1º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

2º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

3º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Voto popular: R\$ 100,00 (cem reais)

6.1.3 – Categoria profissional

1º lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais)

2º lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

3º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Voto popular: R\$ 100,00 (cem reais)

6.2 – A premiação será concedida mediante transferência bancária para conta em nome do(a) vencedor(a).

Parágrafo único: Na categoria juvenil, a premiação poderá ser transferida para a conta do responsável legal pelo(a) candidato(a).

07 – DA COMISSÃO JULGADORA:

7.1 - A Comissão Julgadora integrada por 3 pessoas, profissionais da área e/ou que tenham afinidade profissional com a área da fotografia, será indicada pelo chefe do Poder Executivo Municipal através de Portaria/Decreto. A Comissão Julgadora não terá remuneração.

7.2 - Os critérios de avaliação da Comissão Julgadora serão os seguintes:

a) Categorias Juvenil e Adulta Amadora:

Avaliação da coerência com o tema proposto, criatividade, originalidade, expressividade e impacto emocional da fotografia. A qualidade técnica será considerada de forma mais flexível, considerando que os participantes são amadores.

b) Categoria Profissional:

Além dos critérios acima, será rigorosamente avaliada a qualidade técnica da fotografia, incluindo aspectos como foco, nitidez, exposição, equilíbrio de luz, composição, enquadramento, uso adequado da profundidade de campo e técnica de pós-processamento, sempre respeitando os limites permitidos para edição (conforme item 5.6).

7.3 – A Comissão Julgadora selecionará o 1º, 2º e 3º lugares de cada categoria para premiação, além de indicar 5 (cinco) fotografias de cada categoria que participarão da votação popular.

7.4 – O mesmo candidato poderá receber prêmios de 1º, 2º ou 3º lugar na sua categoria, concomitantemente com o prêmio do voto popular.

7.5 – A Comissão Julgadora não poderá selecionar o mesmo candidato em mais de uma das três primeiras colocações da sua categoria, ou seja, cada posição (1º, 2º e 3º lugar) deverá ser ocupada por um participante diferente.

7.6 – O voto popular não influenciará na classificação do 1º, 2º e 3º lugares, que será definido exclusivamente pela Comissão Julgadora antes da votação popular.

7.7 – A divulgação dos três primeiros colocados e do resultado do voto popular ocorrerá no dia 30 de outubro de 2025, durante a abertura do Festival da Primavera. Durante a votação popular, os eleitores não saberão quais das 5 fotografias indicadas em cada categoria já foram classificadas entre as três primeiras colocações pelos jurados.

7.8 – Entre as 5 (cinco) fotografias indicadas para votação popular em cada categoria, deverão estar incluídas as já classificadas nas primeiras três colocações, sem identificação dessa condição.

7.9 – As fotografias para votação popular serão divulgadas nas redes sociais oficiais do Município de Colinas (Facebook: Face: Prefeitura Municipal de Colinas / Instagram: @municipiodecolinas) no dia 20 de outubro de 2025, com a votação aberta até as 17h do dia 29 de outubro de 2025.

7.10 – A votação será realizada pelo número de curtidas recebidas nas fotos, somando as curtidas tanto no Instagram quanto no Facebook.

7.11 – Em caso de empate no primeiro lugar da votação popular, as fotos empatadas serão repostadas no dia 30 de outubro de 2025, a partir das 8h, com votação aberta até as 17h do mesmo dia.

7.12 – Persistindo o empate após a nova votação, será realizado sorteio público no dia 30 de outubro de 2025, às 17h15min, na Prefeitura de Colinas, com transmissão ao vivo nas redes sociais do Município (Facebook: Face: Prefeitura Municipal de Colinas / Instagram: @municipiodecolinas).

08 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – As fotografias inscritas passarão a integrar o acervo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Colinas.

8.2 - A posse, utilização e quaisquer outros direitos sobre os trabalhos inscritos passarão a pertencer à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Colinas, que se reserva o direito de utilizá-los, de forma não exclusiva, gratuita e por prazo indeterminado, conforme sua conveniência.

8.3 - Sempre que possível, será dado crédito ao autor da imagem em todas as utilizações.

8.4 – As fotografias poderão ser reproduzidas, desde que sem fins lucrativos, para divulgação em materiais culturais, turísticos e educacionais, como folders, calendários, cartões e outras publicações, sem qualquer custo para a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

8.5 – A decisão da Comissão Julgadora é soberana, irrecorrível e abrange também a solução de eventuais situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou questionamentos quanto aos critérios adotados na avaliação e ao resultado final.

8.6 – A Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Colinas não se responsabilizam por eventuais danos, extravios ou atrasos de trabalhos enviados por sistemas de transporte ou problemas técnicos em sistemas digitais usados para envio.

8.7 - A simples inscrição implica a aceitação plena e irrestrita deste Regulamento por parte do participante.

8.8 - Os participantes garantem que são titulares dos direitos autorais das fotografias inscritas e que possuem todas as autorizações necessárias para a utilização da imagem de pessoas ou propriedades privadas, responsabilizando-se integralmente por qualquer reclamação decorrente do descumprimento destas condições.

8.9 - Os dados pessoais coletados para a inscrição serão utilizados exclusivamente para a gestão do concurso, em conformidade com a legislação aplicável de proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

8.10 - A Comissão Organizadora reserva-se o direito de alterar este Regulamento, mediante comunicação prévia aos participantes, caso sejam necessárias adaptações para o bom andamento do concurso.

8.11 – O Regulamento completo assim como eventuais alterações serão publicadas no site <https://colinas.rs.gov.br/>.

8.12 - As questões omissas ou dúvidas relativas a este Regulamento serão resolvidas pela Comissão Julgadora, sendo sua decisão final e definitiva.

COLINAS, RS, 21 de agosto de 2025.

MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal de Colinas

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Pseudônimo:

Nome:

Endereço:

Fone:

Cidade:

Cep.:

E-mail:

TEMA:

Pseudônimo:

Foto nº 1- Título:

Local fotografado:

.....

Pseudônimo:

Foto nº 2 – Título:

Local fotografado:

.....

Pseudônimo:

Foto nº 3 – Título:

Local fotografado:

.....

Pseudônimo:

Foto nº 4 – Título:

Local fotografado:

.....

Pseudônimo:

Foto nº 5 – Título:

Local fotografado

.....

Pseudônimo:

Foto nº 6 – Título:

Local fotografado:

Pseudônimo:

Foto nº 7 – Título:

Local fotografado:

Pseudônimo:

Foto nº 8 – Título:

Local fotografado:

Pseudônimo:

Foto nº 9 – Título:

Local fotografado:

Pseudônimo:

Foto nº 10 – Título:

Local fotografado:

Declaro que concordo integralmente com os termos dispostos no regulamento do 15º Concurso Fotográfico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Colinas e, ainda:

- Autorizo expressamente a utilização e a exibição do meu trabalho (imagens) de forma gratuita, para qualquer divulgação publicitária, cultural, turística, educacional ou jornalística.
- Assumo total e exclusiva responsabilidade sobre a autoria das imagens inscritas, bem como por quaisquer litígios decorrentes de plágio ou violação de direitos autorais que possam ocorrer durante ou após o evento.

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

Assinatura do responsável legal (se for o caso): _____

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM INDIVIDUAL

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, autorizo, de forma gratuita e por prazo indeterminado, o uso da imagem captada em minha propriedade ou da minha pessoa, realizada por _____ (nome do autor da fotografia).

Autorizo a utilização dessa imagem em toda e qualquer divulgação publicitária, cultural, educacional ou jornalística vinculada à Administração Municipal de Colinas, especialmente no âmbito do 15º Concurso Fotográfico de Colinas.

Declaro estar ciente de que o 15º Concurso Fotográfico de Colinas não possui fins lucrativos, nem para o autor da imagem, nem para o Município de Colinas, sendo uma forma de valorizar e preservar a história e as belezas do nosso município.

Colinas, ___ de _____ de 2025.

Assinatura:

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM COLETIVO

Eu(s), abaixo assinado(s), autorizo(m) a utilização da imagem captada coletivamente, conforme descrito abaixo,

Autorizo, de forma gratuita e por prazo indeterminado, a utilização dessa imagem em toda e qualquer divulgação publicitária, cultural, educacional ou jornalística vinculada à Administração Municipal de Colinas, especialmente no âmbito do 15º Concurso Fotográfico de Colinas.

Declaro(m) estar ciente(s) de que o 15º Concurso Fotográfico de Colinas não possui fins lucrativos, nem para o autor da imagem, nem para o Município de Colinas, sendo uma forma de valorizar e preservar a história e as belezas do nosso município.

Colinas, ____ de ____ de 2025.